

EDITAL Nº 208/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço por lote**”, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção, em ótimas condições de uso, para utilização na 14ª Feira das Flores a ser realizada entre os dias 12, 13, 14 e 15, e 19, 20 e 21 de novembro de 2021, no Nucleo de Casas Enxaimel, no Município, **para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.** O Pregoeiro designado pela Portaria nº 176/2021, de 1º de abril de 2021, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto 35/2020 de 15 de abril de 2020 e as demais regras deste Edital, **salientando-se que aplica-se ao certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014, no que diz respeito aos benefícios e privilégios às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial a previsão do artigo 48, inciso I, que restringe a participação das referidas empresas nesta licitação.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

HORÁRIO: 9h. DATA: 26.10.2021.LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, nº 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.

1 - DO OBJETO

<p>LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PIRÂMIDE, TABLADO, ESTANDES E GRADE DE CONTENÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA 14ª FEIRA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII.</p>
--

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

2.3. Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6. A empresa que pretender participar no Certame, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do anexo II, relativo aos serviços descritos no anexo VII deste edital;

c) preço total do lote, com a discriminação do custo de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor total do lote superior ao orçamento pelo município.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, quanto à dívida ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação do responsável técnico da empresa licitante, com comprovação do seu registro na entidade profissional competente CREA ou CAU, bem como apresentar qualquer documento hábil que comprove o vínculo do responsável com a empresa.
- b) Certificado de Treinamento para atividades de trabalho em altura, conforme estabelecido na NR-35, Portaria 3.214 Trabalho em Altura, de todos os seus colaboradores que irão atuar na montagem da lona. Os certificados deverão possuir carga horária mínima de 8(oito) horas-aula e estarem válidos. A Norma estabelece a necessidade de reciclagem bianual, sendo assim, o certificado deverá ter data de emissão inferior a dois anos. Esta comprovação se dará com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e do Certificado do curso.

6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2. O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

6.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em querendo, apresentarem contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO FORNECIMENTO:

10.10 fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de trinta(30) dias após o evento, a contar da data da assinatura do contrato.

10.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado no prazo de até trinta(30) dias após o evento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento.

11.2 A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.3. O pagamento será efetuado através de depósito de titularidade do Licitante.

12. PENALIDADES

14.1 Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I- **arecusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II- O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos causados ao público presente no evento, decorrentes da falta de segurança observada na instalação dos equipamentos e na qualidade do material utilizado.

d) responsabilizar-se por todas despesas inerentes à locação contratada, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

e) responsabilizada pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT sobre a montagem das estruturas, antes do início do evento.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado pela montagem ou desmontagem das estruturas e ao espaço físico.

h) disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis. O dimensionamento das medidas estabelecidas nesse item, fica a cargo de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa contratada. Caso a empresa não disponha de profissionais do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá solicitar que a empresa contratada que lhes preste esse tipo de serviço lhes dê o suporte necessário.

i) Para iniciar as atividades, em especial as que envolvam Trabalho em Altura, a equipe de Trabalho deverá realizar, previamente uma Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), se as medidas de saúde e segurança tenham sido atendidas. Os documentos citados deverão ser registrados em Formulários próprios e deverão conter a assinatura de todos os envolvidos nas atividades.

j) Se forem constatadas irregularidades durante a execução dos serviços, o Município poderá solicitar a interrupção das atividades, até que os problemas sejam sanados. Todas as despesas decorrentes de atrasos por interrupção das atividades, ou mesmo a suspensão das

atividades pelo descumprimento dos requisitos acima estipulados, ficarão a cargo da contratada.

k) comprometer-se com o frete, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos locados, sendo que deverá entregar finalizada a montagem das estruturas licitadas até às 17h do dia 05/11/2021, devendo ser este dia apenas para pequenos reparos e finalizações.

l) realizar ao final do evento a desmontagem e retirada do local de toda a estrutura licitada, devendo manter os locais limpos e organizados, recolhendo todo o lixo proveniente da montagem e desmontagem das estruturas.

m) A segurança noturna só iniciará a partir do dia 08/11/2021, sendo assim não haverá vigilância noturna antes deste dia.

n) deixar sobre aviso um funcionário para prestar assistência durante o evento, caso haja demanda.

o) A desmontagem das estruturas deve ser concluída até o dia 25/11/2021.

p) - apresentar ao Município de Ivoti os seguintes itens a serem acrescentados no PPCI:

p.1)- Laudo Técnico de Segurança de Estruturas Temporárias”, conforme nexos M.2, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

p.2)Laudo Técnico de Controle de Materiais de Revestimento de Estruturas Temporárias”, conforme Anexo M.3, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

Parágrafo único: Se for solicitada documentação adicional pelo Corpo de Bombeiros, que seja pertinente a montagem ou mesmo uso das estruturas temporárias durante o evento, tal documentação será solicitada a contratada, para que a providencie, sem custos adicionais ao Município.

q) entregar a documentação acima citada em duas vias originais, ficando uma no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e outra fica no PPCI do evento, disponível para eventuais vistorias ordinárias.

r) Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por parte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas, sob pena de não haver liberação do evento pelo CBMRS.

s) Devido à situação de calamidade causada pela pandemia do covid-19, a realização do evento 14ª Feira das Flores, depende de uma aprovação a nível regional e estadual. Sendo aprovada a realização deste, o evento pode ocorrer dentro das datas previstas e seguindo todos os protocolos de segurança. Porém, caso não seja autorizado, o mesmo poderá ser cancelado, caso assim for julgado melhor.

t) A quantidade de lonas licitadas foram calculadas com base na estrutura da última Feira das Flores, realizada no ano de 2020. Devido à pandemia, pode haver menos expositores interessados na compra de espaços, podendo ser assim, diminuído em até 20% a quantidade de lonas a serem locadas.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, no horário compreendido entre as 10h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ivoti, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ivoti(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Termo de Referência.

Ivoti, 11 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo em 11.10.2021:

Tomas Baumgarten Rost
Procurador -OAB/RS 059.666

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PIRÂMIDES, TABLADO, ESTANDES, E GRADE DE CONTENÇÃO, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, RS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, com sede na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, em Ivoti/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, e outro lado, a empresa, estabelecida na, em/RS, inscrita no CNPJ sob nº representada neste ato por seu Sr. ..., ora denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como pelo Pregão Presencial nº 52/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção a serem utilizados na 14ª Feira das Flores, a ser realizada entre os dias 12, 13, 14 e 15 e 19, 20 e 21 de novembro de 2021, no Núcleo de CasasEnxaimel, Bairro Feitoria Nova, no Município, atendendo às seguintes especificações:

Descrição	Quant.	Vlunit	Vl total

Parágrafo Primeiro - A locação deverá atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se com o frete, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos locados, sendo que deverá entregar finalizada a montagem das estruturas licitadas até às 17h do dia 05/11/2021, devendo ser este dia apenas para pequenos reparos e finalizações.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá realizar ao final do evento a desmontagem e retirada do local de toda a estrutura licitada, devendo manter os locais limpos e organizados, recolhendo todo o lixo proveniente da montagem e desmontagem das estruturas.

Parágrafo Quarto - A segurança noturna só iniciará a partir do dia 08/11/2021, sendo assim, não haverá vigília antes deste dia.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade da contratada deixar sobre aviso um funcionário para prestar assistência durante o evento, caso haja demanda.

Parágrafo Sexto - A desmontagem das estruturas deve ser concluída até o dia 25/11/2021.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT sobre a montagem das estruturas, antes do início do referido evento.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ivoti os seguintes itens a serem acrescentados no PPCI:

a) "Laudo Técnico de Segurança de Estruturas Temporárias", conforme Anexo M.2, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

b) "Laudo Técnico de Controle de Materiais de Revestimento de Estruturas Temporárias", conforme Anexo M.3, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 -

Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

Parágrafo único: Se for solicitada documentação adicional pelo Corpo de Bombeiros, que seja pertinente a montagem ou mesmo uso das estruturas temporárias durante o evento, tal documentação será solicitada a contratada, para que a providencie, sem custos adicionais ao Município.

Parágrafo Nono -A documentação acima citada deverá ser entregue em duas vias originais, ficando uma no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e outra fica no PPCI do evento, disponível para eventuais vistorias ordinárias.

Parágrafo Décimo - Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por parte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas, sob pena de não haver liberação do evento pelo CBMRS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará pela locação, o valor total de R\$(..).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com aprovação da Secretaria de Desenvolvimento.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do contrato será de trinta (30) dias após o evento, contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações da Contratada:

- a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos causados ao público presente no evento, decorrentes da falta de segurança observada na instalação dos equipamentos e na qualidade do material utilizado.
- d) responsabilizar-se por todas despesas inerentes à locação contratada, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.
- e) responsabilizada pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT sobre a montagem das estruturas, antes do início do evento.
- g) disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis. O dimensionamento das medidas estabelecidas nesse item, fica a cargo de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do

Trabalho do quadro de funcionários da empresa contratada. Caso a empresa não disponha de profissionais do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá solicitar que a empresa contratada que lhes preste esse tipo de serviço lhes dê o suporte necessário.

h) Para iniciar as atividades, em especial as que envolvam Trabalho em Altura, a equipe de Trabalho deverá realizar, previamente uma Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), se as medidas de saúde e segurança tenham sido atendidas. Os documentos citados deverão ser registrados em Formulários próprios e deverão conter a assinatura de todos os envolvidos nas atividades.

i) Se forem constatadas irregularidades durante a execução dos serviços, o Município poderá solicitar a interrupção das atividades, até que os problemas sejam sanados. Todas as despesas decorrentes de atrasos por interrupção das atividades, ou mesmo a suspensão das atividades pelo descumprimento dos requisitos acima estipulados, ficarão a cargo da contratada.

j) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado pela montagem ou desmontagem das estruturas e ao espaço físico.

CLÁUSULA SEXTA:

Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

a) falência, concordata ou dissolução;

b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita **do CONTRATANTE;**

c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA:

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A recusa injustificada da assinatura do contrato será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso II, no que couber;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a 50% do valor do contrato; quando o inadimplemento por total e multa em valor equivalente a 25% do valor do contrato quanto o inadimplemento por parcial, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso II prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização da execução do objeto do Contrato fica a cargo do Município, através da Diretora do Departamento de Turismo, Sra. Raiama Trenkel.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão dirimidas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti, RS.

E, para a validade do que aqui contrataram as partes assinam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti aos() dias do mês de de 2021.

MARTIN CESAR KALKAMNN

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato:

Testemunhas:

Ciente e de acordo com o Edital:

Tomas Baumgarten Rost

Procurador - OAB/RS 059.666

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro - Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão N°. ____/____, Abertura __ de ____ de ____ às __:__ horas.

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ Email _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção a serem utilizados na 14ª Feira das Flores, a ser realizada entre os dias 12, 13, 14 e 15, e 19, 20 e 21 de novembro de 2021, no Núcleo de Casas Enxaimel, Bairro Feitoria Nova.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Total:
1	05	Estandes medindo 3x3m, totalizando 9m ² montagem de estande básico com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Com forração de chão. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 03 balcões na frente do estande e 01 pia em cada estande sem instalação Hidráulica. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.		
2	08	Pirâmide 10x10m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.		

3	02	Pirâmides 10x10m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.		
4	04	Pirâmides 10x5m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.		
5	01	Pirâmides 10x5m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.		
6	1.300 m ²	Tablado em madeira, tipo deck.		
7	140m	Grade de contenção		
		Total da Licitação		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a prestação de serviços do presente objeto.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº ___/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ivoti, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

.....(nome da empresa/pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº..... sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MOVEIS TEMPORARIAS
14º Feira das Flores – Núcleo de Casas Enxaimel
12, 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de novembro de 2021.

1-OBJETO

O objeto da presente licitação consiste em Pregão Presencial para a locação das estruturas móveis e temporárias para a 14ª Feira das Flores, prevista para ocorrer nos dias 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de novembro de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A Feira das Flores é um evento de grande porte, que recebe aproximadamente 30.000 pessoas nos 07 dias de evento, contando com a presença de até 100 expositores. Para atender a demanda de público e expositores, faz-se necessário a contratação temporária de estruturas móveis, que aliada às estruturas fixas existentes no local da realização do evento, consegue atender de formar confortável, satisfatória e segura os visitantes e expositores.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Total:
1	05	Estandes medindo 3x3m, totalizando 9m ² montagem de estande básico com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Com forração de chão. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 03 balcões na frente do estande e 01 pia em cada estande sem instalação Hidráulica. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
2	08	Pirâmide 10x10m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.	R\$2.500,00	R\$20.000,00

3	02	Pirâmides 10x10m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.	R\$2.500,00	R\$5.000,00
4	04	Pirâmides 10x5m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.	R\$2.000,00	R\$8.000,00
5	01	Pirâmides 10x5m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.	R\$2.000,00	R\$2.000,00
6	1.300 m ²	Tablado em madeira, tipo deck.	R\$30,00	R\$39.000,00
7	140m	Grade de contenção	R\$25,00	R\$3.500,00
		Total da Licitação		R\$ 84.250,00

Item 01 – Saúde e Segurança do Trabalho

1. A empresa contratada para a montagem das estruturas temporárias da Feira das Flores Ivoti, deverá seguir todas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho previstas na

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, integrantes da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

1.1 A empresa deverá apresentar no dia da Licitação, como documentação, Certificado de Treinamento para Atividades de Trabalho em Altura, conforme estabelecido na NR-35 Trabalho em Altura, de todos os seus colaboradores que irão atuar na montagem da lona, desempenhando atividades de trabalho em altura. Segundo a própria norma, “*considera-se trabalho em altura, toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda*”. (NR-35, Portaria 3.214). Os certificados deverão possuir carga horária mínima de 08(oito) horas e estarem válidos. A Norma estabelece a necessidade de reciclagem bianual, sendo assim, o certificado deverá ter data de emissão inferior a dois anos.

1.2 A empresa deverá disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis. O dimensionamento das medidas estabelecidas nesse item, fica a cargo de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa contratada. Caso a empresa não disponha de profissionais do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá solicitar que a empresa contratada que lhes preste esse tipo de serviço lhes dê o suporte necessário.

1.3 Para iniciar as atividades, em especial as que envolvam Trabalho em Altura, a equipe de Trabalho deverá realizar, previamente uma Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), se as medidas de saúde e segurança tenham sido atendidas. Os documentos citados deverão ser registrados em Formulários próprios e deverão conter a assinatura de todos os envolvidos nas atividades.

1.4 Se forem constatadas irregularidades durante a execução dos serviços, o Município poderá solicitar a interrupção das atividades, até que os problemas sejam sanados. Todas as despesas decorrentes de atrasos por interrupção das atividades, ou mesmo a suspensão das atividades pelo descumprimento dos requisitos acima estipulados, ficarão a cargo da contratada. Inclusive a contratada está sujeita a multas pelo descumprimento dos procedimentos aqui estabelecidos.

Item 02 - PPCI

A empresa que irá montar as estruturas temporárias deverá apresentar ao Município de Ivoti os seguintes itens a serem acrescentados no PPCI:

a) “Laudo Técnico de Segurança de Estruturas Temporárias”, conforme Anexo M.2, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

b) “Laudo Técnico de Controle de Materiais de Revestimento de Estruturas Temporárias”, conforme Anexo M.3, estabelecido no item 6.1.11.1.3 da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 4A Processo de Segurança Contra Incêndio: Eventos Temporários 2017.

Parágrafo único: Se for solicitada documentação adicional pelo Corpo de Bombeiros, que seja pertinente a montagem ou mesmo uso das estruturas temporárias durante o evento, tal documentação será solicitada a contratada, para que a providencie, sem custos adicionais ao Município.

A documentação acima citada deverá ser entregue em duas vias originais, ficando uma no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e outra fica no PPCI do evento, disponível para eventuais vistorias ordinárias.

A emissão de ART/RRT e demais taxas exigidas para a entrega dos Laudos Técnicos, ficará a cargo da contratada, devendo seu valor estar incluso na proposta apresentada.

Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por parte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas, sob pena de não haver liberação do evento pelo CBMRS.

Item 03- Da montagem e desmontagem das estruturas

1. A empresa vencedora deverá entregar finalizada a montagem das estruturas licitadas até às 17h do dia 05/11/2021, devendo ser este dia apenas para pequenos reparos e finalizações. A empresa deverá deixar os ambientes de montagem limpos e organizados.

1.1 A segurança noturna no local do evento, inicia somente a partir do dia 08/11/2021, sendo assim, não haverá vigília noturna antes deste dia.

1.2 Ao final do evento a empresa vencedora tem até a data do dia 25/11/2021 para a desmontagem e retirada do local de toda a estrutura licitada, devendo manter os locais limpos.

1.3 É de responsabilidade da empresa vencedora, deixar de sobre aviso um funcionário para prestar assistência durante todo evento, caso haja demanda.

1.4 Será de responsabilidade total da empresa vencedora da licitação o reparo e conserto de todo e qualquer dano causado ao espaço por conta da montagem e fixação das estruturas móveis.

1.5 A empresa vencedora deverá manter o espaço onde serão montadas as estruturas limpo, no período de montagem e também na desmontagem, se responsabilizando pela sujeira gerada na desmontagem das mesmas.

1.6 Devido à situação de calamidade causada pela pandemia do covid-19, a realização do evento 14ª Feira das Flores, depende de uma aprovação a nível regional e estadual. Sendo aprovada a realização deste, o evento pode ocorrer dentro das datas previstas e seguindo todos os protocolos de segurança. Porém, caso não seja autorizado, o mesmo poderá ser cancelado, caso assim for julgado melhor.

1.7 A quantidade de lonas licitadas foram calculadas com base na estrutura da última Feira das Flores, realizada no ano de 2020. Devido à pandemia, pode haver menos expositores interessados na compra de espaços, podendo ser assim, diminuído em até 20% a quantidade de lonas a serem locadas.